

#### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

# TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021 – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ESTRATÉGIA (II TURMA IFAM)

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): 26403 — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).

Nome da autoridade competente: Jaime Cavalcante Alves.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI) e Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 158142 – Reitoria / IFAM. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 158142 – Reitoria / IFAM

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 153166 – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Nome da autoridade competente: Roberto de Souza Rodrigues

Nome do Departamento Responsável pela execução do objeto do TED: Programa de Pós-Graduação em Gestão e Estratégia – PPGE

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG-que receberá o crédito: 153166 – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 26249 -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

# 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Formação de 25 (vinte e cinco) servidores do IFAM, dentre Docentes e Técnico-Administrativos, no Curso de Pós-Graduação – pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão e Estratégia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro –UFRRJ.

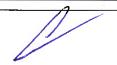
# 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de oficio a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto:
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;



VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes

ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020:

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 15/12/2021 Fim: 15/12/2024

#### 6. VALOR DO TED

R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

# 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Ano	PTRES	Ação	Plano Orçamentário	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
2021	170979	4572	12128003245720013	8100000000	3.3.90.39	R\$ 210.000,00
2021	170981	20RL_	12363501220RL0013	8100000000	3.3.90.39	R\$ 70.000,00
2022	170979	4572	12128003245720013	8100000000	3.3.90.39	R\$ 464.000,00
2023	170979	4572	12128003245720013	8100000000	3.3.90.39	R\$ 120.000,00



#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim

( )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

UFRRJ, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

# 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

# 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

# 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

#### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

#### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

# 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

# 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

Seropédica - RJ, 6 de dezembro de 2021.

Roberto de Souza Rodrigues Reitor da UFRRJ

SIAPE 2452375 ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

Decreto Presidencial de 30 de março de 2021

Manaus - AM, 6 de dezembro de 2021.

Alves

Jaime

Assinado digitalmente por Jaime
Cavalcante Alves
DN: OU-Reltoria, O=Reitor do IFAM,
CN=Jaime Cavalcante Alves,
E=jaime@itam.edu.br.
Razão: Eu estou aprovando este
documence de la companyor de la comp Localização: sua localização de assinatura aqui

JAIME CAVALCANTE ALVES

Reitor pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM Decreto Presidencial de 8 de junho de 2021



Termo de Execução Descentralizada  $N^{\circ}$  30/2021 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 07 de Dezembro de 2021

A.\_TED\_01\_2021\_-\_II\_Turma\_Mestrado\_Gesto\_IFAM.pdf

Total de páginas do documento original: 5

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 14:24 ) DOROTHEA MARIA SOARES MARQUES CHEFE DE GABINETE 267958

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifam.edu.br/documentos/">https://sig.ifam.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 30, ano: 2021, tipo: Termo de Execução Descentralizada, data de emissão: 07/12/2021 e o código de verificação: b474b0dea0

#### FOLHA DE ASSINATURAS

TERMO Nº 1311/2021 - CORIN (12.28.01.49)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/12/2021 05:47 )
ROSALIA DE ALMEIDA SANTOS
ADMINISTRADOR
DGCC (12.28.01.00.62)
Matrícula: ###136#3

Visualize o documento original em <a href="https://sipac.ufrrj.br/documentos/">https://sipac.ufrrj.br/documentos/</a> informando seu número: 1311, ano: 2021, tipo: TERMO, data de emissão: 09/12/2021 e o código de verificação: 1b4c6a2834